

PORTARIA Nº 075/95

Publicada no Diário da Assembléia nº 887

O Deputado CACILDO VASCONCELOS, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 23 do Regimento Interno e considerando a necessidade de:

- a) resguardar o patrimônio da Casa e a segurança de seus servidores;
- b) elidir eventuais ocorrências trabalhistas;
- c) aperfeiçoar as diretrizes traçadas na Portaria nº 70/95, de 1º de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o LIVRO DE OCORRÊNCIAS para disciplinar a entrada e saída de pessoas no prédio desta Assembléia, fora do horário normal de trabalho.

Parágrafo único. Toda pessoa, servidora ou estranha ao quadro da Assembléia, que estiver devidamente autorizada a entrar no edifício, na forma do Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria nº 70/95, deverá se identificar e assinar o Livro de Ocorrências, registrando nele a data, o nome completo, o número da identidade ou matrícula e o horário de entrada e saída.

Art. 2º. Tornar obrigatória a vistoria, pelos seguranças da Casa ou pela Polícia Militar, na portaria da Assembléia, de volumes, sacolas ou qualquer outro objeto que não seja bolsa de uso pessoal, tanto na entrada como na saída das pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 1995

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

*(*Revogada pela Portaria nº 147/2000 – P.)*